



## LEI Nº 655

**EMENTA** : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a presente Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o Crédito Especial pela inclusão de elemento de despesa, no valor de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

<b>60.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
0824300032.102 - Encargos com as Atividades do Conselho Tutelar	10.000
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	<u>10.000</u>
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância, da dotação orçamentária a seguir discriminada :

<b>60.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>60.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
0824400112.036 - Encargos com as Atividades e Manutenção do Desenvolvimento Social	10.000
3.3.90.43 - Subvenções Sociais	<u>10.000</u>
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6º da Lei Nº 1.462, de 22 de dezembro de 2004, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, em  
13 de junho de 2005.

  
**GERÔNICO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**